



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº176 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 103 de 20 de Novembro de 2020

Dispõe sobre os atos de transição de mandato, nomeia comissão temporária especial de transmissão de mandato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA** Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato municipal 2017/2020 e que, com isso, o Poder Executivo Municipal passará a contar com nova Chefia a administração para o desempenho de suas atribuições legais no mandato 2021/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir um processo de transição governamental democrático do Poder Executivo Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, já a partir do início do mandato do novo Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato (CTETM) , com a atribuição de organizar as informações do atual comando político na Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para subsidiar as ações do próximo comando político para o mandato de 2021/2024.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL - o processo que objetiva propiciar condições para que o próximo prefeito eleito possa receber todos os dados e informações necessários ao exercício da gestão municipal.

II – INFORMAÇÃO - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

III – DOCUMENTO - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº176 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 3º O processo de transição de mandato terá início no dia 27 de Novembro de 2020.

Art. 4º A CTETM será composta pelos seguintes servidores municipais:

I – PRESIDENTE, RAFAEL MÁRCIO PEREIRA, PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL;

II – SECRETÁRIO, GLEISSON EVERTON OLIVEIRA, CONTROLADOR INTERNO;

III – VOGAL, WILMAR RESENDE GRECO, VICE-PREFEITO;

Art. 5º A CTETM será representada pelo Presidente, servidor indicado no inciso I deste artigo, que terá as seguintes funções:

I - coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;

II - presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III - deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato;

IV – solicitar apoio técnico da Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário, para solução de demandas que lhe forem apresentadas e que exijam conhecimento jurídico.

V – solicitar apoio técnico dos demais profissionais da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para solução de demandas que lhe forem apresentadas e que exijam conhecimento técnico específico de engenharia, da área da saúde, assistência social, educação, entre outros.

Art. 6º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal, imediatamente após a publicação deste decreto, será formalmente notificado pelo Presidente da CTETM, para que apresente, querendo, a relação com os nomes dos profissionais que comporão sua equipe, para que atuem na transição, juntamente com os servidores nomeados no art. 4º deste decreto.

§1º Será facultado aos membros da equipe de transição, indicados pelo candidato eleito, requisitarem informações e documentos ao Presidente da CTETM, que os providenciará junto aos órgãos da Administração Municipal.

§2º Os titulares das Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal têm o dever de fornecer ao Presidente da CTETM os dados e as informações que forem solicitados pela equipe do candidato eleito.

Art. 7º Para a realização dos trabalhos descritos neste Decreto a CTETM contará com a disponibilização de uma sala (espaço) junto a Prefeitura Municipal, equipada com terminal telefônico, mesa, cadeiras e computador com acesso à internet, impressora, papel, caneta e demais materiais para elaboração de relatórios e afins;

Art. 8º Todos os atos, requerimentos, respostas e fornecimentos de informações serão formais.

§1º Nenhuma informação e/ou documento poderá ser fornecido à equipe de transição do candidato eleito, sem o correspondente recibo de entrega.

§2º Caberá à CTETM registro e arquivo dos documentos gerados, em pastas físicas, devidamente numeradas, com visto de todos os seus membros.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 20 de Novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº176 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

§3º Todos os atos da Transição de Mandato ocorrerão em dias e horários de expediente, na Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

Art. 9º Em decorrência da necessidade de isolamento social, como forma contenção da disseminação do COVID19 que está em fase de repique, a CTETM deverá organizar as visitas aos órgãos da administração municipal de modo a que sejam evitadas aglomerações, uso obrigatório de máscaras, disponibilidade de álcool para higienização das mãos e distanciamento pessoal, tudo de acordo com as normas do Comitê Municipal e da OMS.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor em 27 de novembro de 2020. Prefeitura Municipal de Piracema/MG, 20 de novembro de 2020. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 20/11/2020 Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança